



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

LEI Nº 1.901/2010, DE 13 DE MAIO DE 2010.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, para construção da sede no município de Nanuque, e dá outras providências”.

O Povo de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o INSS, com o objetivo de construir a sede do referido órgão na cidade de Nanuque.

Art. 2º - Fica ainda o Município autorizado a suportar as despesas administrativas e cartoriais de transferência do imóvel de propriedade do Município, com área de 800 m² (oitocentos metros quadrados), sendo 40 m (quarenta metros) pelo lado direito da Rua Claudionor Ribeiro Moura e 20 m (vinte metros) com a Rua Contador Alberto Ferreira, fundo com o Clube Israel Pinheiro e lado esquerdo com o terreno remanescente localizado no Bairro Novo Horizonte, através da dotação orçamentária 02.03.04.122.0003.2.021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro/P. Jurídica.

Art. 3º - A doação do terreno foi autorizada através de Lei Municipal nº 1.860/2009 de 10 de Novembro de 2009.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de maio de 2010.


Nide Alves de Brito
Prefeito Municipal